



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 008/2023

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Quilombo/SC e a Associação 20 Falar de Jesus.

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, situado na Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro de Quilombo, estado de Santa Catarina, CEP 89850-000, inscrito no CNPJ nº 83.031.865/0001-61 doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvano de Pariz, CPF nº [REDACTED] e a Associação 20 Falar de Jesus, situada na Travessa Victorio Broch, nº 871 – Bairro Três Pinheiros – Quilombo/SC, CEP 89850-000 inscrita no CNPJ sob nº 34.975.195/0001-07, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por sua Presidente Sr^a. Ronalda de Bairros Ferreira, CPF nº [REDACTED] resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso Gratuito, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo **CEDENTE** em favor do **CESSIONÁRIO**, do(s) seguinte(s) bem(ns), em acordo com o art. 1º e art 2º da Lei Municipal nº. 3.069/2023, de 20 de abril de 2023:

I – Desidratador de Alimentos Mod. DS-800 (12 Bandejas), nas medidas 72cm X 54cm X 48cm, 12 bandejas 32cm X 42cm, controle de temperatura digital, timer digital com desligamento automático, 2 resistências blindadas em inox, 2 motores, área útil de desidratação 1,62m², nível de ruído 40DB, peso do produto 17kg, rede elétrica 220V e potência de 1400W. registrado no patrimônio o Município de Quilombo sob nº 15346, avaliado em R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se a realizar processo de desidratação de chás, sendo que o bem descrito na Cláusula Primeira deste termo deverá ser de uso exclusivo da associação 20 Falar de Jesus, não podendo sob hipótese nenhuma; ser transferido para outra finalidade, sob pena de rescisão automática do presente termo e a imediata devolução ao **CEDENTE** pelo **CESSIONÁRIO** do bem descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do CEDENTE:

a) entregar o(s) bem(ns) objeto do presente instrumento, com eventuais documentos relacionados, sem ônus de qualquer natureza;

FONE: (49) 3346-3242



Município de QUILOMBO-SC

- b) prestar informações e esclarecimentos sobre o(s) bem(ns) quando requerido de forma fundamentada pelo CESSIONÁRIO;
- c) exercer a fiscalização do(s) bem(ns) quanto a sua utilização e atendimento à destinação.

II - São obrigações do CESSIONÁRIO:

- a) receber e usar o(s) bem(ns) exclusivamente para o fim a que se destina(m), conforme estabelece a CLÁUSULA SEGUNDA deste termo, bem como, em conformidade com sua regular utilização, nos termos dos manuais dos fabricantes e documentos correlatos, atendendo ao interesse público, sendo vedado ainda a transferência ou sub-cessão a terceiros;
- b) zelar pela guarda do(s) bem(ns), mantendo-o(s) em perfeito estado de conservação, livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus, responsabilizando-se por eventuais transgressões legais e danos atinentes;
- c) guardar, manter, cuidar, armazenar e disponibilizar para fiscalização do CEDENTE todo(s) o(s) bem(ns) recebidos pelo presente instrumento, exceto se consumíveis, arcando com eventuais custos incidentes ao(s) bem(ns);
- d) devolver o(s) bem(ns) à CEDENTE quando da conclusão do prazo de cessão estipulado;
- e) Arcar com eventuais despesas decorrentes da utilização do bem, das obrigações pactuadas, ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem objeto da cessão de uso.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEPRECIAÇÃO

Quando da rescisão ou expiração deste instrumento, o(s) bem(ns) será(ão) devolvidos ao CEDENTE, pelo CESSIONÁRIO, no estado em que se encontrarem, respeitado o desgaste natural decorrente de seu uso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CEDENTE poderá obter informações do(s) bem(ns) em cessão a qualquer momento, cabendo ao CESSIONÁRIO:

- a) informar todos os dados à CEDENTE quando solicitados;
- b) encaminhar anualmente relatório à CEDENTE quanto da utilização do(s) bem(s), além de outras informações que forem relevantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas na Constituição Federal de 1988, no Decreto Federal nº. 9.373/2018, além da

FONE: (49) 3346-3242

2 Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br





IN nº. 3/2020 – SEA e respectivas alterações e pela Lei Municipal nº 3069/2023, de 20 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, bem como, podendo ser renunciado a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei Municipal nº. 3.069/2023.

CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº. 1/2020)

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c) comprometem-se em notificar aos órgãos de controle qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, junto com duas testemunhas.

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



Município de
QUILOMBO-SC

Quilombo – SC, 30 de agosto de 2023.

SILVANO DE PARIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE
QUILOMBO/SC

RONALDA DE BAIROS FERREIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
20 FALAR DE JESUS

Testemunhas:

CATIA REGINA BACKES
TESTEMUNHA

CARLO ANDREAS DALCANALE FILHO
TESTEMUNHA

FONE: (49) 3346-3242

4 Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br





EXTRATO
DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 008/2023

CEDENDE: Município De Quilombo
CNPJ: 83.021.865/0001-61

CESSIONÁRIO: Associação 20 Falar de Jesus
CNPJ: 34.975.195/0001-07

Resumo:

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Quilombo/SC e a Associação 20 Falar de Jesus.

Objeto:

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, do(s) seguinte(s) bem(ns), em acordo com o art. 1º e art 2º da Lei Municipal n.º. 3.069/2023, de 20 de abril de 2023:

I – Desidratador de Alimentos Mod. DS-800 (12 Bandejas), nas medidas 72cm X 54cm X 48cm, 12 bandejas 32cm X 42cm, controle de temperatura digital, timer digital com desligamento automático, 2 resistências blindadas em inox, 2 motores, área útil de desidratação 1,62m², nível de ruído 40DB, peso do produto 17kg, rede elétrica 220V e potência de 1400W. registrado no patrimônio o Município de Quilombo sob n.º 15346, avaliado em R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Final da Vigência: 30/08/2028.

Quilombo/SC, 30 de agosto de 2023.

SILVANO DE PARIZ
PREFEITO DE QUILOMBO/SC



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023 às 10:54, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

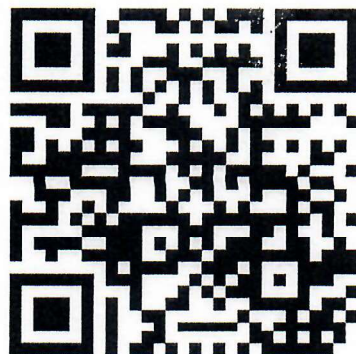
Nº 5105742: EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº.
008/2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Quilombo

MUNICÍPIO

Quilombo



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5105742>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**EXTRATO
DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 008/2023**

CEDENTE: Município De Quilombo
CNPJ: 83.021.865/0001-61

CESSIONÁRIO: Associação 20 Falar de Jesus
CNPJ: 34.975.195/0001-07

Resumo:

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Quilombo/SC e a Associação 20 Falar de Jesus.

Objeto:

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, do(s) seguinte(s) bem(ns), em acordo com o art. 1º e art 2º da Lei Municipal nº. 3.069/2023, de 20 de abril de 2023:

I – Desidratador de Alimentos Mod. DS-800 (12 Bandejas), nas medidas 72cm X 54cm X 48cm, 12 bandejas 32cm X 42cm, controle de temperatura digital, timer digital com desligamento automático, 2 resistências blindadas em inox, 2 motores, área útil de desidratação 1,62m², nível de ruído 40DB, peso do produto 17kg, rede elétrica 220V e potência de 1400W. registrado no patrimônio o Município de Quilombo sob nº 15346, avaliado em R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscientos reais).

Final da Vigência: 30/08/2028.

Quilombo/SC, 30 de agosto de 2023.

SILVANO DE
PARIZ:5799
9872920
SILVANO DE PARIZ
PREFEITO DE QUILOMBO/SC

Assinado de forma
digital por SILVANO
DE
PARIZ: [REDACTED]
Dados: 2023.08.30
10:49:45 -03'00'